



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.516/2011

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Geraldo Sales de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0208-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

020802-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Repasse Subvenções Social FMAS

08.244.0000.0.137.335043-Subvenções

Sociais.....15.000,00

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO..... R\$
15.000,00**

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

0208-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

020802-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Subvenções Sociais-Repasse FNAS

08.244.0000.0.078.335043-Subvenções

Sociais.....15.000,00

**TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$
15.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Mariana, 18 de julho de 2011.

Geraldo Sales de Souza

Prefeito Municipal em Exercício